



**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N º  
0106/2022**



**Governo do Estado da Paraíba**



PROCESSO N° 19.000.006464.2021  
 PREGÃO N° 037/2022  
 REGISTRO CGE N° 22-00264-8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH

Aos 9 dias do mês de agosto de 2022, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pela Secretária de Administração do Estado, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 19.000.006464.2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de kits de coleta biométrica, scanners e computadores, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas	<b>CNPJ:</b> 02.688.100/0004-20
<b>Endereço:</b> Rua Lídio Oltramari, 1628, Fraron, Pato Branco – PR, CEP: 85.503-381	
<b>Email:</b> licita@akiyama.com.br, <b>Telefone:</b> (41) 3028-0222	
<b>Representante Legal:</b> Aline Nayara Machado - CPF nº 084.410.189-36	



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
 Documento N°: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
2,0	108578 Único	KIT de Coleta Biométrica, conforme especificação, detalhamento, quantitativos e demais exigências no Termo de Referência.	Un	58	23.090,45	1.339.246,10	AKIYAMA
2,1	108578 Único	KIT de Coleta Biométrica, conforme especificação, detalhamento, quantitativos e demais exigências no Termo de Referência.	Un	2	23.090,45	46.180,90	AKIYAMA
<b>VENCEDORA:</b>			<b>AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS</b>		<b>TOTAL:</b>	<b>1.385.427,00</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH.

### 4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 34.896, de 2014.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual a utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário da Administração do Estado da Paraíba.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP20205344



Processo: 19.000.006464.2021

**5.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**5.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**8.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

DILMA AKIYAMA  
DA  
CRUZ:46413324953

Assinado de forma digital por  
DILMA AKIYAMA DA  
CRUZ:46413324953  
Dados: 2022.08.11 14:48:32  
-03'00'

**Razão Social: AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
**CNPJ: 02.688.100/0004-20**



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



## Governo do Estado da Paraíba

PROCESSO N° 19.000.006464.2021

PREGÃO N° 037/2022

REGISTRO CGE N° 22-00264-8

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2022

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH

Aos 9 dias do mês de agosto de 2022, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pela Secretária de Administração do Estado, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 19.000.006464.2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de kits de coleta biométrica, scanners e computadores, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> Daten Tecnologia Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.602.789/0001-01
<b>Endereço:</b> Rodovia BA 262, Km 3,5 sentido Uruçuca, Iguapé, Ilhéus - BA, CEP: 45.658-335	
<b>Email:</b> licitacao@daten.com.br, creditos@daten.com.br, <b>Telefone:</b> (71) 3616-5538	
<b>Representante Legal:</b> José Pacheco de Oliveira Júnior - CPF nº 240.115.505-82	



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento N°: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1,0	114790 Único	<p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP – TIPO I PROCESSADOR:</b> Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 7000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 2100 pontos, devendo ser comprovado através do site: (<a href="https://www.cpubenchmark.net/">https://www.cpubenchmark.net/</a>); • Somente serão aceitos processadores 9ª (nona) Geração ou superior as famílias utilizadas com referência Intel i3-9000 series ou AMD Ryzen 3 PRO 3000 series; <b>PLACA MÃE:</b> • Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, devidamente comprovado. Não sendo aceitas placas destinadas ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhado e destinado ao mercado corporativo; • Deverá suportar o padrão mínimo de memória DDR4-2666 ou superior. <b>BIOS:</b> • Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; • O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizá-la de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. • Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes como: Processador, Memória, Disco Rígido, Portas USB, Vídeo, Áudio, Teclado, Mouse, • Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento. <b>MEMÓRIA:</b> • Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 8GB (oito gigabytes) no padrão DDR4-2666 ou superior; • O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) no padrão DDR4-2666 ou superior; <b>ARMAZENAMENTO:</b> • Deve possuir 1 (um) disco rígido de 1TB, SATA-III 6.0 Gb/s, de padrão HDD com 7.200 RPM e suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido. <b>INTERFACES:</b> • Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB localizadas da seguinte forma: o Na parte frontal, mínimo de 2 (duas) portas USB 3.1 (tipo A) ou superior; o Na parte traseira 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A) ou superior; o Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; • Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou HDMI, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência; <b>VÍDEO:</b> • 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória; • A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; <b>REDE:</b> • Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; • Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits; • Suporte nativo para as tecnologias, WOL, PXE; • Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on- Lan); • Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.1 ou superior. <b>ÁUDIO:</b> • Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; • Possuir 1 (um) alto-falante que integrado ao gabinete; • No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. • Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo). • Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação; <b>TECLADO:</b> • Padrão ABNT-2; • Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; • Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores; • Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete,</p>	Un	107	5.411,00	578.977,00	DATEN



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
 Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

	<p>preferencialmente em tons de preto e cinza; • Deve ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado; MOUSE: • Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll"; • Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; • Deve ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE: • Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); • Possuir sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado e sensor de intrusão, impedindo assim os acessos indevidos ao interior do gabinete e furto de seus componentes internos. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; • Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; • Possuir botão liga/desliga; • Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; FONTE: • Fonte de alimentação interna ao gabinete com PFC Ativo e potência máxima de 200W devendo comportar a configuração ofertada, deverá ser obrigatoriamente bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; • Possuir eficiência energética mínima de 92%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte; SOFTWARE: • O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado. • Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional permitindo que seja gerado uma mídia para recuperação do equipamento ao padrão de fábrica. MONITOR • Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; • Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; • Brilho mínimo de 250 cd/m2; • Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; • Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; • Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; • Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; • Possuir interface de conexão tipo Display Port ou HDMI; • Deve possuir obrigatoriamente suporte para regulagem de altura de no mínimo 11cm e rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; • Deve ser compatível com Windows 10; • Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e 01 (um) cabo de vídeo Display Port; • Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; • Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do microcomputador deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas. ACESSÓRIOS: • Deve acompanhar 1 (um) cadeado externo de segurança de forma a impedir a abertura do gabinete, com segredo único para todos os equipamentos; CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: • O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; • Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool) de do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Bronze para todo conjunto (CPU e Monitor) ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o</p>				
--	---	--	--	--	--



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP20205344



Processo: 19.000.006464.2021

	<p>usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012; • Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI; • O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; • O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>); GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: • Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes incluindo o monitor na modalidade on-site, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.; • Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis; OUTROS REQUISITOS: • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza; • Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. • Deverá ser informado em proposta marca e modelo dos equipamentos ofertados e apresentando prospecto com as características técnicas comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; • Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; • Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca; • A contratante poderá abrir o equipamento e substituir ou acrescentar componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia; • Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que</p>				
--	---	--	--	--	--



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

	<p>permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; • O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço em proposta; • A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. • A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura e acompanhamento de chamados. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet. • Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. • Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas pela CONTRATANTE; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. LÓGISTICA REVERSA • Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo: o Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes. • A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar a estrutura para executar a logística reversa. • O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante. • A contratante será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos. • O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



1,1	114790 Único	<p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP – TIPO I</b> PROCESSADOR: Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 7000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 2100 pontos, devendo ser comprovado através do site: (<a href="https://www.cpubenchmark.net/">https://www.cpubenchmark.net/</a>); • Somente serão aceitos processadores 9ª (nona) Geração ou superior as famílias utilizadas com referência Intel i3-9000 series ou AMD Ryzen 3 PRO 3000 series; PLACA MÃE: • Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, devidamente comprovado. Não sendo aceitas placas destinadas ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhado e destinado ao mercado corporativo; • Deverá suportar o padrão mínimo de memória DDR4-2666 ou superior. BIOS: • Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; • O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizá-la de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. • Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes como: Processador, Memória, Disco Rígido, Portas USB, Vídeo, Áudio, Teclado, Mouse, • Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento. MEMÓRIA: • Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 8GB (oito gigabytes) no padrão DDR4-2666 ou superior; • O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) no padrão DDR4-2666 ou superior; ARMAZENAMENTO: • Deve possuir 1 (um) disco rígido de 1TB, SATA-III 6.0 Gb/s, de padrão HDD com 7.200 RPM e suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido. INTERFACES: • Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB localizadas da seguinte forma: o Na parte frontal, mínimo de 2 (duas) portas USB 3.1 (tipo A) ou superior; o Na parte traseira 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A) ou superior; o Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; • Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou HDMI, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência; VÍDEO: • 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória; • A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; REDE: • Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; • Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits; • Suporte nativo para as tecnologias, WOL, PXE; • Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on- Lan); • Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.1 ou superior. ÁUDIO: • Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; • Possuir 1 (um) alto-falante que integrado ao gabinete; • No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. • Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo). • Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação; TECLADO: • Padrão ABNT-2; • Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; • Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores; • Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; • Deve ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado; MOUSE: •</p>	Un	13	5.411,00	70.343,00	DATEN
-----	-----------------	---	----	----	----------	-----------	-------



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP20205344



	<p>Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll"; • Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza; • Deve ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE: • Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); • Possuir sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado e sensor de intrusão, impedindo assim os acessos indevidos ao interior do gabinete e furto de seus componentes internos. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; • Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; • Possuir botão liga/desliga; • Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; FONTE: • Fonte de alimentação interna ao gabinete com PFC Ativo e potência máxima de 200W devendo comportar a configuração ofertada, deverá ser obrigatoriamente bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; • Possuir eficiência energética mínima de 92%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte; SOFTWARE: • O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado. • Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional permitindo que seja gerado uma mídia para recuperação do equipamento ao padrão de fábrica. MONITOR • Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; • Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; • Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>; • Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; • Tempo de resposta de no máximo 8 ms; • Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; • Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; • Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; • Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; • Possuir interface de conexão tipo Display Port ou HDMI; • Deve possuir obrigatoriamente suporte para regulagem de altura de no mínimo 11cm e rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; • Deve ser compatível com Windows 10; • Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e 01 (um) cabo de vídeo Display Port; • Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; • Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do microcomputador deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas. ACESSÓRIOS: • Deve acompanhar 1 (um) cadeado externo de segurança de forma a impedir a abertura do gabinete, com segredo único para todos os equipamentos; CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: • O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; • Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool) de do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Bronze para todo conjunto (CPU e Monitor) ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de</p>				
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>

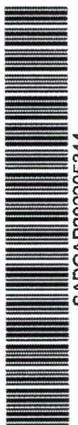


SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

<p>Informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012; • Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI; • O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; • O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>); GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: • Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes incluindo o monitor na modalidade on-site, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.; • Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis; OUTROS REQUISITOS: • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza; • Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. • Deverá ser informado em proposta marca e modelo dos equipamentos ofertados e apresentando prospecto com as características técnicas comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; • Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; • Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca; • A contratante poderá abrir o equipamento e substituir ou acrescentar componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia; • Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; • O fabricante do equipamento deverá ter site na</p>				
--	--	--	--	--



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



Processo: 19.000.006464.2021

	<p>internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço em proposta; • A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. • A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura e acompanhamento de chamados. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet. • Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. • Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas pela CONTRATANTE; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. LÓGISTICA REVERSA • Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo: o Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes. • A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar a estrutura para executar a logística reversa. • O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante. • A contrata será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos. • O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.</p>			
<b>VENCEDORA:</b>	<b>DATEN TECNOLOGIA LTDA</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>649.320,00</b>	



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**3.2.1** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH.

### **4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 34.896, de 2014.

**5.2** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual a utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário da Administração do Estado da Paraíba.

**5.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP20205344



Processo: 19.000.006464.2021

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**5.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**8.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

JOSE PACHECO Assinado de forma  
DE OLIVEIRA digital por JOSE  
JUNIOR:240115 PACHECO DE OLIVEIRA  
50582 JUNIOR:24011550582  
Dados: 2022.08.18  
10:05:14 -03'00'

**Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 04.602.789/0001-01**



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



**Governo do Estado da Paraíba**

PROCESSO N° 19.000.006464.2021  
 PREGÃO N° 037/2022  
 REGISTRO CGE N° 22-00264-8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH

Aos 9 dias do mês de agosto de 2022, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pela Secretária de Administração do Estado, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 19.000.006464.2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de kits de coleta biométrica, scanners e computadores, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> Metdata Tecnologia da Informação Eireli	<b>CNPJ:</b> 28.584.157/0003-92
<b>Endereço:</b> Rodovia Governador Mario Covas, Km 280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathia, Cariacica - ES, CEP: 29.157-000	
<b>Email:</b> licitacoes@metdata.com.br, carlos@metdata.com.br, <b>Telefone:</b> (11) 99140-8041	
<b>Representante Legal:</b> Carlos Eduardo Pereira (Sócio Diretor) - CPF nº 888.473.815-68	



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
 Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTEDE	UNIT	TOTAL	MARCA
3,0	126184 Único	SCANNER de documentos colorido com base plana com escaneamento profissional de documentos como carteira de trabalho, passaporte e outros documentos frente e verso; Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi; Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-ebranco, tons de cinza, colorido); Colorida: RGB x 30 bits interno / externo   Tons de cinza: 8 bits interno / externo; Tamanhos de documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex   Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; compatível com sistemas Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x; com USB 3.0 de alta velocidade; AC 100 - 240 V; Garantia de 12 meses.	Un	45	2.659,99	119.699,55	EPSON
3,1	126184 Único	SCANNER de documentos colorido com base plana com escaneamento profissional de documentos como carteira de trabalho, passaporte e outros documentos frente e verso; Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi; Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-ebranco, tons de cinza, colorido); Colorida: RGB x 30 bits interno / externo   Tons de cinza: 8 bits interno / externo; Tamanhos de documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex   Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; compatível com sistemas Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x; com USB 3.0 de alta velocidade; AC 100 - 240 V; Garantia de 12 meses.	Un	15	2.659,99	39.899,85	EPSON
<b>VENCEDORA:</b>			<b>METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI</b>		<b>TOTAL:</b>	<b>159.599,40</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH.

### 4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 34.896, de 2014.

**5.2** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual a utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário da Administração do Estado da Paraíba.

**5.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**5.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP20205344



Processo: 19.000.006464.2021

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



Processo: 19.000.006464.2021

estabelecidas no Edital.

**7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**8.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS EDUARDO  
SANTOS  
PEREIRA:88847381568

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO SANTOS  
PEREIRA:88847381568  
Dados: 2022.08.18 10:53:00  
-03'00'

**Razão Social: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ: 28.584.157/0003-92**



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0106/2022

PROCESSO: 19.000.006464.2021 / PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE COLETA BIOMÉTRICA, SCANNERS E COMPUTADORES, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 22-00264-8

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
2,1	108578	AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	02688100000420	Un	2	23.090,45	46.180,90
2,0	108578	AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	02688100000420	Un	58	23.090,45	1.339.246,10
1,0	114790	DATEN TECNOLOGIA LTDA	04602789000101	Un	107	5.411,00	578.977,00
1,1	114790	DATEN TECNOLOGIA LTDA	04602789000101	Un	13	5.411,00	70.343,00
3,0	126184	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	28584157000392	Un	45	2.659,99	119.699,55
3,1	126184	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	28584157000392	Un	15	2.659,99	39.899,85
TOTAL:						2.194.346,40	

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 9 de Agosto de 2022



Assinado com senha por [SAD11549] [SENHA] JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO em 19/08/2022 - 15:14hs.  
Documento Nº: 1666376-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1666376-2626>



SADCAP202205344